LEI MUNICIPAL Nº 429/71, de 22 de junho de 1971.

"Dispõe sobre a aquisição de uma máquina motoniveladora e abertura de crédito"

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma máquina Motoniveladora para os serviços da municipalidade, pelo preço e condições mais convenientes.

Art. 2º. Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr$157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento a que se refere a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 22 de junho de 1971.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL

William de Assis Guimarães
Secretário